

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor preço por item, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 0049/2009, e na omissão de ambos, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO**

O objeto do presente edital será a aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Baependi, conforme memorial descritivo abaixo:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Acarbose 50 mg comp.	UN	15000	R\$ 0,78	R\$ 11.750,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp.	UN	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
3	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg comp.	CX	500	R\$ 9,62	R\$ 4.807,50
4	Ácido Acetilsalicílico tamponado 325 mg comp.	CX	20	R\$ 15,79	R\$ 315,87
5	Ácido fólico 5 mg comp.	UN	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.220,00
6	Ácido Valpróico 250mg/5 ml susp.	UN	100	R\$ 8,12	R\$ 811,67
7	Ácido Valpróico 500 mg comp.	UN	30000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
8	Albendazol 40 mg/10 ml susp.	UN	200	R\$ 1,90	R\$ 380,67
9	Albendazol 400mg comp	UN	200	R\$ 1,09	R\$ 218,67
10	Alopurinol 300mg comp	UN	1000	R\$ 0,30	R\$ 296,67
11	Ambroxol 15 mg/ml xarope	UN	400	R\$ 3,08	R\$ 1.232,00
12	Amilorida + Hidroclorotiazida 5/50 mg-cx c/30 comp.	UN	3000	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
13	Aminofilina 100 mg comp.	UN	4000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
14	Amiodarona 200mg	UN	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
15	Amitriptilina 25 mg comp.	UN	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.200,00
16	Amoxicilina + clavulanato 250 mg/5ml susp.	UN	200	R\$ 19,64	R\$ 3.927,00
17	Amoxicilina + clavulanato 500/125 mg comp.	UN	3000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
18	Amoxicilina 250 mg/5mL suspensão	UN	300	R\$ 6,08	R\$ 1.823,00
19	Amoxicilina 500mg	UN	3000	R\$ 0,22	R\$ 670,00
20	Ampicilina 500mg cápsulas	UN	1000	R\$ 0,44	R\$ 443,33
21	Anlodipino 05 mg comp.	UN	36000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
22	Atenolol 25 mg comp.	UN	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.400,00
23	Atenolol 50 mg comp.	UN	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.200,00
24	Azitromicina 200mg/5mL comp	UN	10	R\$ 12,48	R\$ 124,75
25	Azitromicina 500mg - comprimido	CP	450	R\$ 1,24	R\$ 559,50
26	Benzilpenicilina 400.000 UI inj. - frasco	UN	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
27	Benzilpenicilina 600.000 UI inj. - frasco	UN	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
28	Benzoato de benzila susp.	UN	50	R\$ 4,52	R\$ 226,00
29	Biperideno 2 mg comp.	UN	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.240,00
30	Bromazepam 6 mg comp.	UN	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.800,00
31	Brometo de N-butilescopolamina+dipirona sódica(6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas)	UN	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
32	Bromoprida 4 mg/ml gotas	UN	400	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
33	Captopril 25 mg comp.	UN	80000	R\$ 0,09	R\$ 6.933,33
34	Carbamazepina 200 mg comp.	UN	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.266,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0066/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 038

35	Carbamazepina suspensão 2%	UN	50	R\$ 10,42	R\$ 520,83
36	Carbidopa 25mg + levodopa 250mg	UN	500	R\$ 0,82	R\$ 408,33
37	Carbocisteína 20 mg / ml xarope	UN	400	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
38	Carbonato de lítio 300 mg comp.	UN	2000	R\$ 0,48	R\$ 953,33
39	Carvedilol 3,125 mg comp.	UN	18000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
40	Cefalexina 250mg/5mL susp	UN	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
41	Cefalexina 500mg comprimido	UN	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.580,00
42	Cetoconazol 2% creme	UN	100	R\$ 3,80	R\$ 380,33
43	Cetoconazol 200 mg comp.	UN	600	R\$ 0,51	R\$ 308,00
44	Cimetidina 200 mg comp.	UN	3000	R\$ 0,18	R\$ 530,00
45	Cinarizina 25 mg comp.	UN	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.080,00
46	Cinarizina 75 mg comp.	UN	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
47	Ciprofloxacino 500 mg comp.	UN	3000	R\$ 0,31	R\$ 915,00
48	Claritromicina 500 mg comp.	UN	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
49	Clomipramina 25 mg comp.	UN	3000	R\$ 1,00	R\$ 2.990,00
50	Clonazepam 2 mg comp.	UN	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
51	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	UN	200	R\$ 4,16	R\$ 832,67
52	Clorpromazina 100 mg comp.	UN	1000	R\$ 0,42	R\$ 415,00
53	Clorpromazina 25mg comp	UN	1000	R\$ 0,40	R\$ 395,00
54	Clorpropamida 250 mg comp.	UN	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
55	Clortalidona 25 mg comp.	UN	8000	R\$ 0,17	R\$ 1.333,33
56	Clortalidona 50 mg comp.	UN	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
57	Dexametasona pomada	UN	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
58	Dexclorfeniramina 2mg	UN	1000	R\$ 0,27	R\$ 266,67
59	Dexclorfeniramina xarope	UN	100	R\$ 2,69	R\$ 269,33
60	Diazepam 10 mg comp.	UN	8000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
61	Diclofenaco de sódio 50 mg/ml comp.	UN	9000	R\$ 0,13	R\$ 1.140,00
62	Digoxina 0,25 mg comp.	UN	9000	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
63	Diltiazem 30 mg comp.	UN	8000	R\$ 0,14	R\$ 1.146,67
64	Diltiazem 60 mg comp.	UN	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.720,00
65	Dipirona Sódica gotas	UN	400	R\$ 1,92	R\$ 766,67
66	Divalproato de sódio 250 mg comp.	UN	1500	R\$ 1,03	R\$ 1.540,00
67	Divalproato de sódio 500 mg comp.	UN	1500	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
68	Domperidona 1 mg/ml susp.	UN	100	R\$ 18,10	R\$ 1.810,33
69	Enalapril 10 mg comp.	UN	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.933,33
70	Enalapril 20 mg comp.	UN	9000	R\$ 0,20	R\$ 1.830,00
71	Eritromicina 250mg/5mL susp - frasco com 60mL	UN	50	R\$ 9,06	R\$ 453,00
72	Eritromicina 500mg - comprimido	UN	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
73	Espironolactona 25 mg	UN	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
74	Fenitoina 100 mg comp.	UN	5000	R\$ 0,15	R\$ 766,67
75	Fenobarbital 40mg/mL gotas	UN	50	R\$ 4,48	R\$ 224,17
76	Fenobarbital comp.	UN	5000	R\$ 0,13	R\$ 633,33
77	Fluconazol 150 mg comp.	UN	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
78	Fluoxetina 20 mg cápsulas	UN	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
79	Furosemida 40 mg comp.	UN	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
80	Glicazida MR 30 mg comp.	UN	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.400,00
81	Haloperidol 1 mg comp.	UN	9000	R\$ 0,20	R\$ 1.822,50
82	Haloperidol 5 mg comp.	UN	4000	R\$ 0,21	R\$ 826,67
83	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	UN	60000	R\$ 0,10	R\$ 5.700,00
84	Hidróxido de alumínio susp.	UN	200	R\$ 2,05	R\$ 409,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0066/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 038

85	Ibuprofeno 100mg/5mL susp	UN	50	R\$ 11,15	R\$ 557,67
86	Ibuprofeno 600mg	UN	3000	R\$ 0,23	R\$ 680,00
87	Imipramina 25 mg comp.	UN	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
88	Insulina humana NPH	UN	100	R\$ 22,07	R\$ 2.206,50
89	Insulina regular	UN	20	R\$ 22,07	R\$ 441,30
90	Levodopa + benserazida 200/50	UN	1800	R\$ 2,25	R\$ 4.044,00
91	Levomepromazina 100 mg comp.	UN	8000	R\$ 0,98	R\$ 7.866,67
92	Levomepromazina 25mg comprimido	CP	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
93	Levotiroxina Sódica 25 mcg comprimido	UN	20000	R\$ 0,20	R\$ 3.933,33
94	Levotiroxina sódica 50 mcg comp.	UN	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
95	Lidocaína - 100mg/5g geléia	TB	200	R\$ 2,78	R\$ 555,00
96	Loratadina 10mg	UN	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.305,00
97	Loratadina xarope	UN	50	R\$ 2,92	R\$ 145,75
98	Lorazepam 2 mg comp.	UN	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
99	Losartan 50 mg comp.	UN	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
100	Mebendazol 100mg	UN	500	R\$ 0,07	R\$ 32,50
101	Meloxicam 15 mg comp.	UN	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.133,33
102	Metformina 850 mg comp.	UN	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
103	Metildopa 500 mg comp.	UN	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.466,67
104	Metilfenidato 10 mg comp.	UN	1800	R\$ 0,95	R\$ 1.710,00
105	Metronidazol 100 mg/g creme ginecológico	UN	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
106	Metronidazol 250mg comprimido	UN	500	R\$ 0,17	R\$ 83,33
107	Miconazol creme vaginal	UN	50	R\$ 8,15	R\$ 407,33
108	Mononitrato de isossorbida40mg	UN	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.933,33
109	Neomicina + bacitracina pomada	UN	300	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00
110	Nifedipina 20 mg comp.	UN	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
111	Nimodipino 30 mg comp.	UN	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.100,00
112	Nistatina 2500UI creme ginecológico	UN	200	R\$ 6,74	R\$ 1.347,33
113	Nistatina susp.oral	UN	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50
114	Noretisterona 0,35 mg comp.	CX	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
115	Norfloxacin 400 mg comp.	UN	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
116	Nortriptilina 25mg comp	UN	1800	R\$ 0,94	R\$ 1.686,00
117	Omeprazol 20 mg comp.	UN	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
118	Oxcarbazepina 300 mg comp.	UN	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
119	Paracetamol 500 mg comp.	UN	3000	R\$ 0,09	R\$ 280,00
120	Paracetamol gotas	FR	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
121	Permanganato de potássio 100 mg comp.	UN	1000	R\$ 0,11	R\$ 106,67
122	Polivitamínico gotas	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
123	Polivitamínico xarope	UN	300	R\$ 11,89	R\$ 3.566,00
124	Prednisolona 1mg/mL solução oral	UN	100	R\$ 8,60	R\$ 859,67
125	Prednisona 20 mg comp.	UN	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
126	Prednisona 5 mg comp.	UN	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
127	Prometazina 25mg comprimido	UN	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
128	Propranolol 40mg comp	UN	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
129	Propatilnitrato 10 mg comp.	CX	2000	R\$ 17,75	R\$ 35.500,00
130	Propilracil 100 mg comp.	UN	4000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
131	Ranitidina 150mg	UN	3000	R\$ 0,29	R\$ 860,00
132	Salbutamol 0,4 mg/ml xarope	UN	50	R\$ 1,68	R\$ 83,75
133	Salbutamol 100 mcg spray	UN	20	R\$ 15,55	R\$ 311,00
134	Secnidazol 1g comp.	UN	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0066/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 038

135	Simeticona 75mg/mL gotas -frascoc/ 20mL	UN	400	R\$	2,45	R\$	980,00
136	Sinvastatina 10 mg comp.	UN	40000	R\$	0,12	R\$	4.600,00
137	Sinvastatina 40 mg comp.	UN	20000	R\$	0,45	R\$	8.933,33
138	Soro de reidratação em pó	UN	500	R\$	0,70	R\$	350,00
139	Soro fisiológico nasal gotas	UN	100	R\$	2,16	R\$	216,00
140	Sulfametoxazol + trimetoprina 400/80mg	UN	1800	R\$	0,18	R\$	330,00
141	Sulfametoxazol+trimetoprina 200/40mg/5mL suspensão -frasco com 60mL	UN	50	R\$	5,75	R\$	287,50
142	Sulfato ferroso comp.	UN	10000	R\$	0,07	R\$	650,00
143	Sulfato ferroso gotas	UN	100	R\$	1,40	R\$	139,50
144	Vitamina C 200 mg/ml gotas	UN	100	R\$	4,47	R\$	447,33
145	Warfarina sódica 5mg- comprimido	UN	1000	R\$	0,31	R\$	310,00
							R\$ 376.133,58

O valor máximo para esta aquisição será de R\$ 376.133,58 (trezentos e setenta e seis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

### DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

**Credenciamento:** 24 de março de 2014, 09h00min

**Abertura:** 24 de março de 2014, 09h30min

**Local de realização do certame:**

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97  
Centro – Baependi, MG.

### 1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

- 1.1 Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Física e/ou Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo e se encontre regular com a documentação disposta abaixo:
  - 1.1.1 Requerimento de empresário, contrato social e última alteração vigente, **devidamente registrado na Junta Comercial.**
  - 1.1.2 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
  - 1.1.3 Cartão de Inscrição Estadual da sede do licitante
  - 1.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais
  - 1.1.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede do licitante
  - 1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante
  - 1.1.7 Certidão de Regularidade com o FGTS
  - 1.1.8 Certidão Negativa de Débitos com o INSS
  - 1.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
  - 1.1.10 Alvará de funcionamento.
  - 1.1.11 Autorização da ANVISA.
  - 1.1.12 Alvará da Vigilância Sanitária.
  - 1.1.13 Responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, demonstrando o vínculo com a empresa por uma destas formas:

- Participação no Contrato Social da Empresa;
- Ou contrato de prestação de serviços;
- Ou assinatura da carteira de trabalho ou previdência social.

**1.1.14** Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)

**1.1.15** Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

**1.1.16** Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.

**1.2** Somente serão autenticados os documentos mediante apresentação de original, não sendo possível autenticação mediante apresentação de cópia autenticada.

**1.3** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com.

## **2 DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 01 do edital.

**2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada no item anterior, são:

**2.2.1** Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;

**2.2.2** Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;

**2.2.3** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;

**2.2.4** Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.

**2.3** Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.

**2.4** A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo I do edital deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente.

**2.4.1** Se o proprietário/sócio da empresa estiver presente não será necessário nem reconhecimento de assinaturas no anexo I nem a carta de credenciamento.

**2.5** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.

**2.5.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata o item 2.2.4 deste edital.

Processo: 0066/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 038

- 2.6 A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.7 Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.8 Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.9 Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.10 A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.11 O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2013 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2013 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

### **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar a quais itens concorre, com os respectivos preços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;

- 4.3.1 A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5 Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item.
- 4.6 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.7 A licitante deverá apresentar em sua proposta:
  - 4.7.1 Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
  - 4.7.2 O valor unitário de cada item
  - 4.7.3 O valor total de cada item.
  - 4.7.4 A validade da proposta – mínimo de sessenta dias
- 4.8 Os lances serão realizados pelo preço unitário do item.
- 4.9 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.10 Informações complementares dos itens estarão descritas no objeto.
- 4.11 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

## **5 DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 5.1 Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
  - 5.1.1 As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2 Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3 Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4 As propostas terão a conformidade com o exigido no Anexo I conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5 Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
  - 5.5.1 Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios do item anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6 A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
  - 5.6.1 A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.7 O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- 5.8 O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.9 O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.10 Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.

- 5.11** Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do item.
- 5.12** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto no item 5.10.
- 5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada para os itens remanescentes.
- 5.13** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou (aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o item em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

## **7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 6.3.1 deste edital;
- 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

## **8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado no item 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas no item 10 deste edital.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

## **11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** O prazo de vigência do contrato será de seis meses a contar da assinatura do contrato
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Não poderá haver subcontratação.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

## **12 DO FORNECIMENTO**

- 12.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos no edital.
- 12.1.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 12.2** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 12.3** Nos casos previstos nos itens 12.1.1 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de item sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 12.4** A ordem de serviço será expedida pelo Departamento de Compras, podendo designar outro servidor para a geração de tal documento.
- 12.5** A entrega dos produtos deverá ser feita pela licitante vencedora em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a entrega da AF.
- 12.6** Os itens deverão ser entregues no endereço constante na AF (Autorização de Fornecimento), juntamente com a comprovação da entrega da mercadoria.
- 12.7** Os produtos deverão apresentar garantia igual ou superior a 90 (noventa) dias.
- 12.8** O fornecimento que for realizado em desacordo com o objeto não será aceito e a licitante deverá corrigi-lo imediatamente, sem custo adicional para a Administração.

### **13 DO PAGAMENTO**

- 13.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida e assinada por servidor competente comprovando a entrega da mercadoria.
- 13.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 13.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 13.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

### **14 DAS PENALIDADES**

- 14.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 14.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 14.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 14.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **15 DOS DEMAIS RECURSOS**

- 15.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 15.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

### **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

251 - 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.005.2.0081 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

### **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 17.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- 17.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.

Processo: 0066/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 038

- 17.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 17.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 17.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 17.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 17.8** Nos casos previstos nos itens 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 17.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 17.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 17.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 17.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**
- 17.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 17.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 17.15** São integrantes do presente edital:
- 17.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo.
- 17.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 17.15.3** Anexo III – Minuta de Contrato

Baependi, 20 de fevereiro de 2014.

Pregoeiro

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

---

Nome do representante legal  
CPF do representante legal  
Assinatura com firma reconhecida em cartório

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

---

Nome do signatário  
CPF do signatário